FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS

PORTARIA
PORTARIA N° 054/2019 – GABINETE,
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no parágrafo único, VII, do art. 7º, da Lei Complementar Estadual n. 061, de 24 de julho de 2007, e alterações posteriores.
CONSIDERANDO a Lei 8.666/93 e o que norteia o Decreto Estadual nº 870/2013, dispondo sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, convênios e termo de cooperação firmados pelos Órgãos e Entidades do Poder executivo do Estado do Pará.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o servidor Rafael da Conceição Moraes, matricula nº 3162575/1, para exercer o encargo de Fiscal e Juliana Cardoso Saldanha, matricula nº 57190481/2 para exercer o encargo de Suplente do Convênio nº 001/2017 firmado entre a FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS – FAPESPA, A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer outras em contrário.
Publique-se, Registre–se e Cumpra-se.
Gabinete do Diretor Presidente, em 12 de Fevereiro de 2019.
Carlos Edilson de Almeida Maneschy
Diretor - Presidente

Protocolo: 407678

PORTARIA N° 040/2018 – GABINETE,
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na seção II, do art. 7º, da Lei Complementar Estadual n. 061, de 24 de julho de 2007, e alterações posteriores.
CONSIDERANDO a solicitação através do Memorando nº 004/2018 da Comissão de Sindicância Investigativa designada pela PORTARIA Nº 203/2018-GABINETE de 28 de novembro de 2018, para apurar responsabilidade de quem deu causa ao não registro no nome do destinatário final dos automóveis adquiridos pela FAPESPA para o Projeto SIPITS, em desacordo com a cláusula do Convênio nº 01.10.0301.00.
CONSIDERANDO as orientações da Corregedoria-Geral da Advocacia da União consignada no Capítulo 1.1.3.1 do Manual Prático de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância.
RESOLVE:
Art. 1º RECONDUZIR os membros designados na PORTARIA Nº 203/2018-GABINETE, para constituir Comissão de Sindicância Investigativa, a fim de dar prosseguimento aos trabalhos, bem como viabilizar a elaboração do relatório final;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Diretor-Presidente, 15 de Fevereiro de 2019.
Carlos Edilson de Almeida Maneschy
Diretor-Presidente

Protocolo: 407749

PORTARIA N° 064 /2018 – GABINETE,
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 7º, da Lei Complementar Estadual n. 061, de 24 de julho de 2007, e alterações posteriores.
CONSIDERANDO o disposto nas Ações Corretivas (SAC) nº 0012018 e 002/2018 da Coordenadoria de Controle Interno de 12 e 13/09, respectivamente;
CONSIDERANDO a obrigação de cumprir medidas corretivas visando a condição do cumprimento de normas; e
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a modernização e uniformização do fluxo de trabalho, visando a organização e a racionalização das atividades administrativas da Fundação.
DETERMINA:
Art. 1º As diárias e/ou passagens deverão ser solicitadas ao superior hierárquico da diretoria da qual o interessado esteja lotado/vinculado por meio de Memorando, com a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data do evento, devidamente protocoladas.
Parágrafo Único. Na solicitação devem constar obrigatoriamente: nome, cargo/função, CPF, período da viagem, local de destino, motivação e dados bancários do interessado (banco, agência, conta).
Art. 2º O superior hierárquico do interessado ratificará ou não a solicitação.
Art. 3º O Diretor-Presidente, ao tomar ciência do pleito, orientará que sejam tomadas as providências para a adequada instrução processual. Caso contrário, motivará o indeferimento e retornará os autos para a Diretoria proceder ao arquivamento.
Art. 4º Cabe, primeiramente, ao Diretor Administrativo dar prosseguimento ao pleito, determinando que a Coordenadoria de Logística providências na aquisição das passagens aéreas referentes aos trechos requeridos, bem como a Coordenadoria de Gestão de Pessoas as medidas relacionadas ao cálculo das diárias devidas, além de edição e juntada de minuta de portaria concessiva de diárias.
Parágrafo Primeiro. Os procedimentos de marcação, remarcação e emissão de bilhetes de passagens serão realizados pela Coordenadoria de Logística, assim como a juntada da Nota Fiscal aos autos após devidamente conferida e atestada pelo fiscal do contrato.
Parágrafo Segundo. A FAPESPA custeará a remarcação dos bilhetes somente se configurada a necessidade do serviço. As remarcações solicitadas por conveniência pessoal serão custeadas pelo próprio requerente/interessado.
Parágrafo Terceiro. A escolha da companhia aérea, dia e do horário do voo será feita a critério da administração, levando-se em consideração aspectos como tarifa de menor valor e a adequação do deslocamento, dando-se preferência ao horário comercial.
Art. 5º Posteriormente, o processo deve ser tramitado à Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças para informar a existência de disponibilidade orçamentária com relação às diárias;
Parágrafo Primeiro. Caso haja pendência de prestação de constas de viagem anteriormente empreendida, o processo será arquivado, dada a impossibilidade de concessão de diária.
Art. 6º A Coordenadoria de Controle Interno deve proceder à análise de conformidade do procedimento de concessão de diárias e aquisição de passagens.Art. 7º Ao Diretor-Presidente cabe autorizar o pagamento das diárias desde que tenham sido observadas as condições de conformidades necessárias, dispostas no artigo 6º.
Art 8º De acordo com o artigo 7º Orientação Normativa nº 001/AGE, de 11/03/2018, a devolução de diárias em decorrência de cancelamento de viagem deverá ser efetuada no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de seu recebimento.
Art. 9º Cabe a Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças providenciar a liberação do pagamento antes da data aprazada para a viagem, juntando aos autos os comprovantes.
Artigo 10. Estabelecer o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a prestação de contas de diárias e passagens concedidas, onde deve constar:
o relatório das atividades desenvolvidas;
cópia dos cartões de embarque, nos casos de utilização de transporte aéreo;
cópia dos comprovantes de participação em cursos, seminários, assemelhados ou reuniões institucionais.
Art. 11. Após o prazo acima estipulado, a Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças encaminhará os autos com a devida prestação de contas do servidor a Coordenadoria de Controle Interno, para a conformidade final.
Art. 12. Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor-Presidente da FAPESPA.
Art. 13 Fica revogada a Portaria n. 069/2016 – GABINETE, de 28 de março de 2016, e qualquer outra disposição em contrário.
Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre–se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Diretor-Presidente, 15 de Fevereiro de 2019.
Carlos Edilson de Almeida Maneschy
Diretor Presidente

Protocolo: 407554

PORTARIA N° 060/2018 – GABINETE,
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na seção II, do art. 7º, da Lei Complementar Estadual n. 061, de 24 de julho de 2007, e alterações posteriores.
CONSIDERANDO a solicitação através do Memorando nº 004/2018 da Comissão de Processo Administrativo Sancionatório designada pela PORTARIA Nº 217/2018-GABINETE publicada em 17 de dezembro de 2018 em face da empresa E. DA. S. MIRANDA COMÉRCIO E SERVIÇOS COMBINADOS devido sua desistência de realizar a contratação decorrente da Cotação Eletrônica nº 008/2018;
CONSIDERANDO as orientações da Corregedoria-Geral da Advocacia da União consignada no Capítulo 1.1.3.1 do Manual Prático de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância.
RESOLVE:
Art. 1º RECONDUZIR os membros designados na PORTARIA Nº 217/2018-GABINETE, para constituir Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, a fim de dar prosseguimento aos trabalhos, bem como viabilizar a elaboração do relatório final;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Diretor-Presidente, 15 de Fevereiro de 2019.
Carlos Edilson de Almeida Maneschy
Diretor-Presidente

Protocolo: 407635

LICENÇA PRÊMIO
PORTARIA N°062/2019 – GABINETE,
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na seção II, do art. 7º, da Lei Complementar Estadual n. 061, de 24 de julho de 2007, e alterações posteriores.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 98 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
CONSIDERANDO ainda, os termos do Processo n•. 2019/15561.
RESOLVE:
CONCEDER à servidora FERNANDA SANTIAGO FERREIRA DOS REIS, Identidade Funcional nº. 5918252/1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Ad ministrativo, 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período de 18/02/2019 a 19/04/2019, referente ao triênio 01/04/2015 a 31/03/2018.
Registre–se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Diretor-Presidente, em 15 de Fevereiro de 2019.
Carlos Edilson de Almeida Maneschy
Diretor-Presidente

Protocolo: 407638

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA N° 063/2019 – GABINETE,
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 7º, da Lei Complementar Estadual n. 061, de 24 de julho de 2007, e alterações posteriores.
CONSIDERANDO a necessidade de ausência deste Titular no dia de 20/02/2019 sem ônus para esta Fundação.
RESOLVE: DESIGNAR o servidor Jurandir Sebastião Tavares Sidrim, Diretor Administrativo para responder pela Presidência da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas na data acima referida.
Registre–se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Diretor-Presidente, em 15 de Fevereiro de 2019.
Carlos Edilson de Almeida Maneschy
Diretor-Presidente

Protocolo: 407639